

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) Monitor de Escola, e dá outras providências.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhando à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, com base no permissivo do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, 02 (dois) Monitor de Escola, pelo prazo de seis meses, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos no valor de R\$ 1.666,05 (um mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinco centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 095/90, de 29 de agosto de 1990 e alterações, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado ou, existindo, utilização da lista de classificados em concurso público vigente.

Art. 4º Esta contratação visa atender a demanda nos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 28/2023 que **“Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) Monitor de Escola, e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei, conforme ofício em anexo da Secretaria Municipal da Educação tem como objetivo prestar auxílio aos professores que atendem alunos diagnosticados com autismo.

Importante ressaltar que o Monitor tem papel importante para o desenvolvimento de atividades dentro da escola e no transporte escolar, auxiliando os alunos com e sem necessidades especiais, auxiliando os professores no desenvolvimento das atividades, acompanhar os alunos com e sem necessidades especiais nas atividades recreativas e zelar pelo material de uso geral.

A contratação emergencial de que trata este Projeto de Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado, desde que não haja lista de espera vigente de concursos anteriores ou mesmo de processos seletivos simplificados anteriores, quando será utilizada a ordem de classificados nos respectivos certames.

Destaque-se que a contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ivar Guerra
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS